

**TERMO ADITIVO N.: 012/2023**  
**PROCESSO N° 473/2022**  
**CONTRATO N.: 028/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.: 011/2022**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO  
ENTRE A FUNDAÇÃO INTEGRADA  
MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES  
E MAUROCLENE JOSE DE RESENDE ME,  
NA FORMA ABAIXO:**

Por este Primeiro Termo Aditivo ao **Contrato de Prestação de Serviços**, celebrado em 04/02/2022, a **FIMES - FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR**, fundação pública municipal criada pela Lei nº 278/85, com sede na Rua 22, nº356, Setor Aeroporto, Mineiros - Goiás, inscrita sob o CNPJ nº 01.465.988/0001-27, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES, doravante denominada **LOCATÁRIA**, neste ato representada por sua Diretora Geral, bem como Reitora do Centro Universitário, a professora **JULIENE REZENDE CUNHA**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Mineiros, portadora do CPF nº 036.690.796-45 e RG nº 3315365-4165284 SSP-GO, legitimada para o cargo pelo Decreto nº 251, de 01 de fevereiro de 2021, e de outro lado **MAUROCLENE JOSE DE RESENDE ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.267.954/0001-81, com sede na Avenida Tancredo Neves, Nº 491, Setor Sul, portelândia, Goiás, CEP: 75.843-000, neste ato representada por Mauroclene José de Resende, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o Nº: 600.291.371-87, portador do RG Nº: 28.650-01 SSP-GO, residente e domiciliado na Rua 08, Quadra 26, Lote 01, Setor Sul, Portelândia, Goiás, CEP: 75.835-000, têm entre si, justo e avençado, o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Por este Termo Aditivo, em conformidade com o contido no item ‘3.1’, da Cláusula Terceira do contrato de prestação de serviços, e nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93,

resolvem prorrogar por mais 12 (doze) meses o objeto contratual, considerando o caráter contínuo e necessário dos serviços de transporte.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO DE SALDO**

O valor global deste termo aditivo é de **R\$ 610.932,00 (seiscentos e dez mil novecentos e trinta e dois reais)**, liquidáveis em parcelas mensais de **R\$ 50.911,00 (cinquenta mil novecentos e onze reais)**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

Este termo aditivo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 05 de maio de 2023 e término previsto para 04 de maio de 2024, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes contratantes, nos estritos termos legais.

### **CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ficam mantidas todas as demais cláusulas previstas no contrato de prestação de serviços originário, ora aditivado.

E por estarem assim acordes, as partes assinam este termo aditivo, que passará a fazer parte integrante do contrato, para todos os efeitos de direito, na presença de duas testemunhas.

Mineiros/GO, 04 de maio de 2023.

---

**Mauroclene Jose de Resende ME**

**TESTEMUNHAS:**

**1<sup>a</sup>** \_\_\_\_\_

**CPF:**

**2<sup>a</sup>** \_\_\_\_\_

**CPF:**